



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MENSAGEIRO, CARREGADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, OPERADOR DE ÁUDIO, MECÂNICO, LAVADOR DE VEÍCULO E ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS EM SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA (CAMAÇARI, SIMÕES FILHO E CANDEIAS), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agrônoma, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **5099/2018 (Pedido de Providência 3245/2021), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a formalização da Redução de 03 (três) postos de trabalho, sendo 01 (um) posto de Operador de Áudio, 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo II e 01 (um) posto de Assistente de Rotinas Administrativas, tendo em vista a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e o isolamento adotado como medida de



prevenção ao contágio pelo coronavírus; os Atos Conjuntos GP/CR TRT5 N° 004, 005 e 006 de 2020, que priorizaram o trabalho remoto a partir de 17/04/2020, por tempo indeterminado, e estabeleceram protocolo para a prestação de serviço presencial mínima, restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE POSTOS – Ficam reduzidos, por comum acordo entre as partes, 03 (três) postos de trabalho, sendo 01 (um) posto de Operador de Áudio, 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo II e 01 (um) posto de Assistente de Rotinas Administrativas, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021, passando os quantitativos constantes no contrato original a ter a seguinte composição:

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANTITATIVO
Assistente Operacional	01
Carregador	17
Mensageiro	03
Auxiliar Administrativo II	07
Assistente de Rotinas Administrativas	03
Lavador de Veículos	01
Mecânico	00
Operador de Áudio	01
TOTAL	33

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO – Em razão da redução dos postos, relacionados na cláusula segunda deste termo, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 98.784,58 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e anual de R\$ 1.185.414,96 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos), conforme planilha apresentada pela CONTRATADA, constante no Doc. 13 do PROAD 3245/2021, atestadas pela Coordenadoria de Contabilidade, conforme o parecer de doc. 12.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

RAFAEL BEDA

GUALDA:9321944095

9 **Rafael Beda Gualda**

Assinado de forma digital por

RAFAEL BEDA

GUALDA:93219440959

Assinado em: 2021.03.24 16:34:30 -03'00'

Representante Legal

P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa

Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

Gestor do Contrato